

Lei nº. 366/1980

em 16 de dezembro de 1.980.

***“AUTORIZA CONTRAIR EMPRÉSTIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo, perante a qualquer entidade bancária ou financeira, até o limite de 80% (oitenta por cento) do custo global da importância Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado ao preço de aquisição de 1 (uma) motoniveladora, modelo novo, de fabricação nacional, que desde já fica autorizada a sua compra.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, no exercício de 1981, até o limite do preço de aquisição da referida motoniveladora e dos encargos financeiros decorrentes da operação de crédito, bem como autorizado fica a apontar os recursos necessários a respectiva cobertura, segundo a lei federal nº 4.320.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.980.***

***CÍCERO GONÇALVES DA SILVA***  
***Prefeito Municipal***